



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI)

Em atendimento à Decisão Normativa TCU nº 161, de 1º/11/2017, bem como à Portaria TCU nº 65, de 28/2/2018 e orientações disponibilizadas no sistema e-Contas, elaboramos o presente Relatório de Atividades da Unidade de Auditoria Interna vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

1. DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UPC

Os trabalhos de auditoria têm demonstrado que considerável parte dos achados está relacionada à ausência/deficiência de uma estrutura de controles internos capaz de mitigá-los e de evitar a sua reincidência. Tal constatação deve ser considerada em um ambiente que envolve, dentre outros fatores, a ausência de identificação e mapeamento dos principais processos de trabalho (cadeia de valor) e de uma política de gestão de riscos que, juntos ou isoladamente, atuam como as principais causas desses achados.

Não por acaso, nas auditorias realizadas em 2017 as recomendações foram direcionadas no sentido de fortalecer a governança corporativa, por meio do estabelecimento formal dos processos de trabalho, identificando, analisando e avaliando seus riscos, e adotando controles internos capazes de mitigá-los, tendo em vista que, em geral, tais controles não são normatizados, são realizados de forma manual e encontram-se na esfera de responsabilidade pessoal dos operadores dos processos.

Embora boas práticas tenham sido adotadas, a exemplo da Portaria TRT/GP/DG Nº 74/2017, que regulamentou os procedimentos a serem observados nos processos de aquisição de bens e serviços no âmbito deste Regional, considera-se que os controles internos no âmbito deste Tribunal encontram-se em um estágio inicial de maturidade. Apesar disso, as auditorias durante o exercício de 2017 não identificaram atos de gestão capazes de gerar danos ao erário.

Sabe-se que mudanças no ambiente interno das organizações podem aumentar a susceptibilidade a riscos. Nesse sentido, a atual situação pode ser agravada caso não sejam adotadas medidas visando aprimorar a governança corporativa e estruturar os controles internos, tendo em vista a recente reestruturação administrativa efetuada por meio da Resolução nº 1/2018 (MA 42/2017), em atendimento à Resolução CNJ nº 219/2016, que gerou reflexos especialmente no quadro de pessoal da área administrativa deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

2. DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial deste Tribunal são acompanhados pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças-COF, via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), por meio do Setor de Contabilidade.

Os registros na contabilidade são efetuados somente pela COF mediante processo administrativo individualizado por despesa. Na contabilização são realizadas análises na documentação e, em caso de divergências, o processo é devolvido à unidade responsável para as devidas correções. Esse controle encontra-se na esfera de responsabilidade pessoal dos servidores lotados na COF, não havendo norma estabelecendo tal procedimento.

A avaliação efetuada em relação aos controles internos administrativos (item 1 deste relatório) também se aplica aos processos ora avaliados, dada a ausência de identificação e mapeamento dos principais processos de trabalho e de uma política de gestão de riscos.

Verifica-se que boas práticas relacionadas à elaboração das demonstrações contábeis e financeiras são adotadas, a exemplo da autuação dos processos que servirão como base das informações que integrarão os relatórios e da análise da documentação. Dessa forma, conclui-se que os procedimentos adotados no âmbito da COF garantem uma razoável confiabilidade na elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.

3. DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E DE IMPLEMENTAÇÃO, PELA UPC, DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

O acompanhamento da implementação das recomendações efetuadas pela auditoria interna é desempenhado pelo Gabinete de Auditoria, vinculado à Coordenadoria de Controle Interno, a quem tal atribuição foi destinada por meio da Portaria TRT/GP nº 21/2014, que assim prescreve em seu art. 9º:

Art. 9º. Serão acompanhadas pelo SCI a adoção das recomendações de providências corretivas, de conformidade e de implementação de melhorias de processos e rotinas, visando garantir o cumprimento do que ficou indicado no relatório de auditoria.

§ 1º. A manifestação da unidade auditada sobre as recomendações expedidas será analisada pela unidade de auditoria, que emitirá relatório de acompanhamento, no qual constarão as conclusões, para cada recomendação formulada, sobre as justificativas, os esclarecimentos ou as providências adotadas pelo gestor.

§ 2º. Depois de concluídas todas as providências para cumprimento das recomendações e analisadas pela unidade de auditoria, estas serão incluídas no Banco de Recomendações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

4. DA SISTEMÁTICA E SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DOS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA

A portaria supra atribui à Coordenadoria de Controle Interno (CCI) o monitoramento dos trabalhos da auditoria interna:

Art. 10. O monitoramento será realizado para garantir a manutenção das providências adotadas pela unidade auditada, bem como avaliar as melhorias advindas das auditorias.

Parágrafo único. Anualmente será elaborado o Plano Anual de Monitoramento (PAM) baseado no Banco de Recomendações, que será aprovado pelo titular do SCI até o dia 30 de novembro de cada ano.

5. DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno - CCI para o exercício de 2017, aprovado pela Portaria GP nº 17/2016, contemplou as seguintes ações de auditoria:

ITEM	AUDITORIAS PROGRAMADAS	UNIDADE RESPONSÁVEL	RELATÓRIO GERADO
1	Analisar a regularidade das averbações de tempo de serviço processadas pelo Tribunal, os controles internos inerentes ao processo administrativo de averbação e os reflexos do tempo averbado.	SAP	Relatório de Auditoria nº 6/2017
2	Auditoria no sistema corporativo interno utilizado na gestão da folha de pagamento.	SATI	Relatório de Auditoria nº 5/2017
3	Auditoria na distribuição e controle de estoque de bens.	SAOB	Relatório Preliminar de Auditoria nº 5/2017
4	Auditoria na execução dos projetos estratégicos.	SAG	Relatório de Auditoria nº 4/2017
5	Auditoria nas contas do exercício de 2016.	CCI	Relatório de Auditoria nº 3/2017
6	Levantamento para conhecimento dos principais processos de trabalho e controles internos das áreas de aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como identificação dos riscos relacionados.	SAOB/SAG	Iniciado em 2017 (Ordem de Serviço nº 7/2017)
7	Levantamento para conhecimento dos principais processos de trabalho e controles internos da área de gestão de pessoal, bem como identificação dos riscos relacionados.	SAP	Relatório de Levantamento nº 1/2017
8	Levantamento para conhecimento dos principais processos de trabalho e controles internos da área de gestão de tecnologia da informação, bem como identificação dos riscos relacionados.	SATI	Iniciado em 2017 (Ordem de Serviço nº 8/2017)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Além dos relatórios acima mencionados, foram encaminhados à Administração o Relatório de Auditoria nº 1/2017, sobre a avaliação dos procedimentos adotados na concessão de férias a servidores, e o Relatório de Auditoria nº 2/2017, a respeito da avaliação dos procedimentos adotados no processo de formação de preços para as contratações.

Ressalte-se que nessas auditorias, aspectos relacionados à gestão orçamentária e financeira, gestão de riscos, controles internos e conformidade com as normas legais fizeram parte do escopo dos trabalhos, considerando as peculiaridades de cada processo de trabalho analisado.

No Anexo I deste Relatório está demonstrada a execução do Plano Anual de Auditoria, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade.

Conforme mencionado no item 8 do quadro acima, em 2017 deu-se início aos trabalhos de levantamento, que, nos termos da Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013, pode ser definido como:

Instrumento utilizado pelo Tribunal para: conhecer a organização e o funcionamento das unidades organizacionais, dos sistemas, programas, projetos e atividades no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; identificar objetos e instrumentos de trabalho; e avaliar a viabilidade de realização de auditorias/inspeções administrativas/fiscalizações.

A finalidade desse instrumento foi estabelecida no art. 55 dessa mesma norma:

Art. 55. Quando existir pouca informação disponível sobre o objeto a ser fiscalizado, o instrumento de fiscalização a ser adotado é o levantamento, cujo relatório poderá propor a realização de auditoria com escopo definido ou concluir pela inviabilidade ou inoportunidade da realização de auditoria.

Nesse aspecto, foram propostos trabalhos de levantamento para conhecer os principais processos de trabalho, riscos relacionados e controles internos associados nas diferentes áreas deste Tribunal.

O objetivo é subsidiar futuras ações de auditoria, além de fomentar a gestão de riscos no âmbito deste Tribunal por meio do mapeamento dos processos de trabalho e elaboração de um rol de riscos inerentes. O resultado desses levantamentos é encaminhado à Administração para que avalie a oportunidade e conveniência de formalizar os processos de trabalho por meio de norma interna e de tratar os riscos identificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

6. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS (ÁREA DE NEGÓCIO, UNIDADE REGIONAL, OBJETO ETC.) DAS AUDITORIAS E/OU FISCALIZAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO

As informações de que trata este item estão consignadas no Anexo I deste Relatório.

7. INFORMAÇÃO RELATIVA AO ANDAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL

Houve determinação no Acórdão TCU nº 3.206/2009 – 1ª Câmara para que a unidade de Controle Interno desta UJ se manifestasse em relação ao andamento da Apelação Cível nº 281981 – PE (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4).

Como informado nas prestações de contas anteriores, em razão de decisão judicial, prolatada pela 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos autos da Apelação Cível nº 281981 – PE (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4), proposta pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho – ANAJUSTRA, favorável ao pagamento das parcelas retroativas da remuneração integral do Cargo Efetivo, da Função Comissionada e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, este Tribunal vinha dando cumprimento à referida decisão, observando a disponibilidade orçamentária.

Essa decisão foi tornada insubsistente por meio do Recurso Especial nº 637741.

No STF, foi negado provimento ao agravo de instrumento (AI 576177). Opostos embargos de declaração, estes foram rejeitados. A decisão transitou em julgado em 7/6/2011 e houve baixa definitiva dos autos ao STJ em 9/6/2011. Desse Tribunal o processo foi remetido à origem (TRF 5ª Região), onde foi recepcionado em 20/6/2011, sendo este o último andamento registrado naquele regional em relação a esse processo.

Ocorre que a ANAJUSTRA ingressou com nova ação ordinária na qual “aduz que os substituídos, servidores da Justiça do Trabalho estão na iminência de suportarem o desconto dos valores pagos a título de parcelas de quintos/décimos incorporados em seus vencimentos juntamente com a percepção integral da função que lhes foram reconhecidos administrativamente, em face do entendimento preconizado na AC 281.981-PE.” (Processo nº 5141-31.2010.4.05.8000 – TRF 5ª Região). Seu pedido foi julgado procedente e a União condenada “a se abster de efetuar o desconto na folha de pagamento dos substituídos, a título de reposição ao Erário, de percepção indevida de valores referentes ao pagamento da VPNI, advinda de quintos/décimos incorporados pagos cumulativamente com o valor integral de função comissionada e demais parcelas dos vencimentos do cargo efetivo.”

Essa sentença foi confirmada pela 2ª Turma do TRF 5ª Região (Apelação/Reexame Necessário nº 16326/AL).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Visando dar efetivo cumprimento às referidas decisões, a ANAJUSTRA requereu a Execução Provisória de Sentença (Processo 516-80.2012.4.05.8000), a qual foi deferida no sentido de intimar a União a fim de que cumpra, em caráter de execução provisória, a decisão prolatada.

Em 13/4/2012 foi protocolado neste TRT o OF.GAB/PU/AL N° 549/2012, da Procuradoria da União em Alagoas, solicitando que “sejam adotadas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da determinação constante no despacho judicial exarado nos autos, a fim de que se abstenha de efetuar desconto em folha de pagamento, a título de reposição ao Erário, referentes ao pagamento de VPNI, na forma da decisão.”

Em despacho datado de 3/9/2012 o juiz federal prolator da sentença de execução provisória determinou o sobrestamento desse processo até o trânsito em julgado do processo principal (n° 5141-31.2010.4.05.8000 – TRF 5ª Região).

A União interpôs no STJ agravo (AREsp n° 529259/AL) contra acórdão do TRF 5ª Região que não admitiu recurso especial. Em maio/2017 o ministro relator do feito deu parcial provimento ao recurso especial.

Desde 20/11/2017 os autos estão conclusos ao Ministro Relator para julgar agravo interno interposto pela União.

É o relatório.

Campo Grande, 23 de março de 2018.

Selzo Moreira Fernandes
Coordenador de Controle Interno
TRT 24ª Região

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS EM 2017

Área de negócio: Gestão de pessoas		
Unidade auditada: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório nº 1/2017: Auditoria na área de gestão de pessoas, com foco na avaliação dos controles internos e dos procedimentos adotados na rotina de concessão de férias a servidores	2.1 Não incidência do imposto de renda sobre o pagamento do terço constitucional de férias	A constatação 2.1 foi corrigida por meio da edição da Resolução Administrativa nº 23/2017. Acertos financeiros, retificação nos registros cadastrais, alteração no fluxo do processo e automatização de procedimentos são algumas das medidas adotadas pela Administração para atender as recomendações de auditoria visando sanar as constatações 2.2, 2.3 e 2.5. A recomendação para sanar a constatação 2.4 tornou-se demanda do projeto Folha de Pagamento nacional, coordenada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). As demais constatações restam pendentes de resolução, especialmente em relação à ausência de um processo de trabalho de concessão de férias devidamente formalizado.
	2.2 Inconsistências no cálculo e no pagamento de indenização de férias	
	2.3 Pagamento indevido de abono de férias	
	2.4 Falha nos acertos do abono de férias decorrentes da alteração da remuneração no mês de férias	
	2.5 Excesso de procedimentos no trâmite do processo de alteração de férias no interesse do servidor	
	2.6 Afastamento concomitante com o usufruto de férias	
	2.7 Ausência ou fragilidade de critérios de gerenciamento de acúmulo de férias	
	2.8 Insuficiências de controles internos e possibilidades de melhoria no processo	
Relatório nº 6/2017: Análise da regularidade das averbações de tempo de serviço processadas pelo Tribunal, dos controles internos inerentes a esse processo	2.1 Ausência de certidão de tempo de serviço/contribuição original	O Relatório de Auditoria foi apresentado em 11/12/2017 e aguarda a manifestação da Administração quanto às providências a serem adotadas.
	2.2 Discrepância entre os períodos averbados (de acordo com o que foi deferido no processo) e os registrados no sistema	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS EM 2017

administrativo, bem como dos reflexos do tempo averbado	2.3 Averbação de tempo de serviço de advocacia sem a comprovação da efetiva contribuição previdenciária.
	2.4 Averbação de tempo de serviço ficto sem respaldo legal
	2.5 Enquadramento irregular de servidores no “antigo” regime previdenciário
	2.6 Falhas no registro do tempo de serviço no assentamento funcional do servidor

Área de negócio: Gestão de materiais, serviços e patrimônio		
Unidades auditadas: Diretoria Geral (DG), Coordenadoria de Material e Patrimônio (SMP)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório nº 2/2017: Verificação da regularidade e efetividade dos procedimentos adotados na formação de preços para as contratações, especificamente em relação às contratações de bens permanentes e de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, no que concerne à observância da legislação, normas, boas práticas e jurisprudência do Tribunal de Contas da União-TCU e quanto à eficiência dos controles internos adotados para minimizar os riscos identificados	2.1 Ausência de demonstração do alinhamento das contratações com os objetivos estratégicos do tribunal.	Por meio da Portaria TRT/GP/DG Nº 74/2017 foram regulamentados os procedimentos a serem adotados nos processos de aquisição de bens e serviços no âmbito deste Regional, além de instituir o Manual de Aquisições do TRT 24ª Região, atendendo a grande parte das recomendações efetuadas neste relatório de auditoria. Restam pendentes a aprovação da revisão do Manual de Aquisições e a revisão no modelo do Plano Anual de Aquisições, para adequá-lo aos requisitos mínimos exigidos no Questionário Perfil Governança das Aquisições (iGov Aquisições) do TCU.
	2.2 Fontes de pesquisas insuficientes na formação de preço preliminar	
	2.3 Estimativas com indícios de sobrepreços	
	2.4 Improriedades na metodologia utilizada para a formação do preço estimado da contratação.	
	2.5 Deficiência nos estudos técnicos preliminares	
Relatório Preliminar nº 5/2017: Avaliação do gerenciamento,	2.1 Proteção e segurança das instalações físicas do almoxarifado insuficientes	O Relatório Preliminar de Auditoria foi apresentado em 2018 e aguarda a manifestação da

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS EM 2017

estocagem, distribuição e controle de materiais de consumo e permanente em estoque no almoxarifado do TRT da 24ª Região	2.2 Divergência entre quantidades constantes da ficha de controle de estoque eletrônica e a quantidade física na prateleira	Administração quanto às providências a serem adotadas.
	2.3 Requisições atendidas e pendentes de recebimento no sistema SCMP	
	2.4 Não realização do inventário anual dos materiais de consumo em estoque no almoxarifado	
	2.5 Pedido e distribuição de material de consumo desconforme com o regulamento interno do tribunal	
	2.6 Existência de material em estoque com prazo de validade vencido	

Área de negócio: Gestão de tecnologia da informação e comunicações		
Unidade auditada: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório nº 5/2017: Avaliação das funcionalidades do Sistema de Folha de Pagamento desenvolvido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC) e o nível de adoção da metodologia MPS-TRT24 no desenvolvimento, implantação e manutenção do sistema, com ênfase na documentação gerada	2.1. “Documento de Visão” elaborado em desconformidade com a MPS-TRT24 e com o PGS-TRT24.	Conforme informação consignada no Proc. Adm. Protocolo nº 441/2018-500 (doc. 6), foram adotadas providências para resolução dos achados 2.1, 2.2 e 2.3, restando pendentes as providências para sanar as demais constatações.
	2.2. Deficiência na elaboração do documento Análise de Viabilidade do Projeto.	
	2.3. Dicionário de Dados com descrições incompletas.	
	2.4. Ausência de definição dos critérios de criação dos arquivos de log.	
	2.5. Sistema não tem Manual de Normas e Procedimentos.	

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (AI) – ANEXO I

AUDITORIAS EXECUTADAS EM 2017

Área de negócio: Gestão estratégica		
Unidade auditada: Núcleo de Gestão Estratégica (NEGE)		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório nº 4/2017: Verificação da conformidade na execução dos projetos estratégicos que impactaram nos resultados da ação orçamentária Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho em 2016	2.1 deficiência no gerenciamento dos projetos estratégicos	Foram adotadas medidas para simplificar os procedimentos de gerenciamento de projetos com a reformulação de alguns "templates" e utilização do software GP-WEB. Cada projeto estratégico está sendo autuado em processo administrativo para ser acompanhado e monitorado, de acordo com o portfólio de projetos aprovado (Proc. 5058/2017). Após recomendação deste relatório, foi constituída a Comissão de Gestão do Teletrabalho. As demais recomendações encontram-se pendentes de atendimento.
	2.2 divergência entre os resultados do projeto (conclusões) e a portaria publicada para instituir o teletrabalho	

Área de negócio: Gestão administrativa		
Unidade auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região		
Objeto	Principais constatações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório nº 3/2017: auditoria anual das contas do TRT 24ª Região relativas ao exercício de 2016, com escopo na confirmação da apresentação das informações e peças requeridas nos normativos do TCU quanto ao formato e conteúdos obrigatórios do Relatório de Gestão e das peças complementares (completude)	Foram levantadas as principais impropriedades e falhas de caráter formal na elaboração do Relatório de Gestão do exercício 2016, que não prejudicaram as informações prestadas e que não se constituem em motivo de ressalvas nas contas, servindo como referência no sentido de evitar a sua reincidência nas próximas prestações de contas. Além disso, foi detectada inconsistência na declaração de cumprimento das disposições da Lei nº 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas.	O rol de impropriedades e falhas foi comunicado a todas as unidades responsáveis pelo fornecimento de informações que comporão o Relatório de Gestão do exercício 2017, a fim de se evitar a reincidência nas falhas apontadas. A inconsistência nas declarações de bens e rendas foi corrigida. Restam pendentes medidas para atender a recomendação de estabelecer formalmente o processo de trabalho de elaboração do relatório de gestão.